



Grupo de Estudos e Pesquisa em Forragicultura e Ruminantes – Gepefor
Diretoria de Gestão de Pessoas – DGP/Gepefor
Comissão de Processo Seletivo

Regulamento de Processo Seletivo.

Estabelece critérios para seleção de trainees interessados em ingressar no Grupo de Estudos e Pesquisa em Forragicultura e Ruminantes – Gepefor e dá outras determinações.

O Grupo de Estudos e Pesquisas em Forragicultura e Ruminantes – Gepefor, por meio da Diretoria de Gestão de Pessoas – DGP, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto Geral do Gepefor, de acordo com o Art. 11 do referido Estatuto, e considerando a necessidade da realização de seleção de novos membros, resolve tornar pública a realização de Processo Seletivo, de acordo com os critérios a seguir:

Art. 1º. O Processo Seletivo será regido unicamente por este regulamento e deverá obedecer rigorosamente aos critérios estabelecidos a seguir:

§ 1º: O Processo Seletivo ocorrerá de forma semestral;

§ 2º: Os interessados deverão acessar o site www.gepefor.unifesspa.edu.br, na aba “Processo Seletivo”, seguir as orientações contidas e submeter os documentos solicitados ao e-mail dgp.gepefor@outlook.com ou presencialmente, nas reuniões realizadas semanalmente pelo Gepefor.

Seção I

Das Inscrições

Art. 2º. As inscrições deverão ser realizadas preferencialmente de forma online, através do site www.gepefor.unifesspa.edu.br, onde os interessados deverão obedecer às etapas a seguir:

I– Preencher de forma COMPLETA a ficha de inscrição, currículo e demais documentos necessários informados no site;

II– Anexar TODOS os documentos comprobatórios listados neste regulamento (Currículo devidamente preenchido, histórico acadêmico disponibilizado no SIGAA e ficha de inscrição disponível no site).

III – Os discentes que se inscreverem no Processo Seletivo poderão ser entrevistados ou ter sua inscrição analisada via sistema.

IV– As convocações de entrevistas se darão por meio de ligação telefônica ou via e-mail.

V– As inscrições poderão ser submetidas em um prazo de até 15(quinze) dias após o lançamento do edital, referente ao processo seletivo. (seleção semestral);

VI– A Diretoria de Gestão de Pessoas analisará a inscrição e terá até 30 (trinta) dias para deferir ou não o pedido;

VII– O discente aprovado no Processo Seletivo será comunicado da próxima reunião, onde deverá comparecer para ser definitivamente apresentado ao Grupo e receber as orientações devidas.

Parágrafo único: caso o discente esteja impossibilitado de realizar sua inscrição online, poderá realiza-la presencialmente nas reuniões semanais realizadas pelo Gepefor ou em data e local informados por integrantes da Diretoria de Gestão de Pessoas.

Seção II

Da Documentação

Art. 3º. A documentação necessária para a inscrição no Processo Seletivo constitui-se de:

I - Comprovante ou declaração de matrícula, elencando as disciplinas que está cursando;

Parágrafo único: Para os ingressantes (calouros), será permitida apresentação de atestado de matrícula;

II- Histórico disponibilizado pelo SIGAA ou pela secretaria da faculdade;

III- Ficha de inscrição devidamente preenchida;

IV- Currículo devidamente elaborado, elencando os cursos, habilitações e experiências vividas.

Art.4º. O (a) discente que apresentar documentação incompleta ou incompatível com as informadas no presente regulamento ou solicitada nas entrevistas terá seu processo

INDEFERIDO:

Art. 5º. Caso sejam constatados erros ou falhas na submissão dos documentos, o discente terá 02 (dois) dias para efetuar a correção e submeter à documentação complementar.

Art. 6º. Serão aceitos somente documentos enviados nos formatos JPG, PNG ou PDF. Em hipótese alguma, serão aceitos documentos enviados em outros formatos.

§ 1º Não serão aceitos documentos ilegíveis, com aspecto de edição e/ou que contenham qualquer imagem ou sombra que se sobressaia no documento ou entorno dele.

Seção III

Dos critérios de avaliação

Art. 7º. Na análise para deferimento do pedido serão considerados os seguintes critérios:

I- Perfil do discente e desenvoltura na entrevista;

II- Análise curricular;

III- Desempenho do discente nas disciplinas já cursadas (o discente ingressante “calouro” não será prejudicado pela quantidade de disciplinas cursadas)

IV- Desempenho nas disciplinas de interesse do Grupo, como Zootecnia de Ruminantes, Forragicultura, Fisiologia Vegetal, Fertilidade do Solo e Nutrição Mineral de Plantas, Metodologia Científica, etc. (O discente ingressante “calouro” não será prejudicado por não ter cursado tais disciplinas)

Art. 8º. O resultado final da seleção de candidatos será obtido através da média da pontuação atribuída pelos avaliadores.

Seção IV

Do Resultado Preliminar

Art. 9º. A previsão de divulgação do resultado preliminar da solicitação da inscrição é até o 10º dia de cada mês, podendo a data ser alterada conforme casos específicos.

Art. 10. O candidato que tiver seu pedido de inscrição indeferido será notificado por e-mail ou por telefone e informado o motivo do indeferimento. Caso o discente discorde do motivo do indeferimento, poderá interpor recurso.

I – As solicitações de recursos deverão ser encaminhadas imediatamente após o resultado preliminar.

II – Os recursos serão enviados pelo (a) candidato (a) exclusivamente, via e-mail;

III – Após a análise de todos os recursos, a DGP informará o resultado final.

Parágrafo Único - No recurso, o discente deverá expor os motivos que fundamentam o pedido de revisão do parecer de indeferimento.

Seção V

Das Obrigações

Art. 11. O discente aprovado no Processo Seletivo deverá:

I- Manter-se matriculado em seu curso de graduação ou pós-graduação a fim de preservar sua permanência no grupo.

II- Obedecer criteriosamente às determinações contidas no Estatuto Geral do Gepefor;

III- Ter frequência igual ou superior a 75% em TODAS as atividades realizadas pelo grupo.

Seção VI

Das Disposições Finais

Art. 12. A inscrição do estudante implicará o conhecimento e aceitação de todas as condições estabelecidas neste regulamento, bem como nas que estão dispostas no Estatuto Geral do Gepefor.

Art. 13. A qualquer tempo, o presente regulamento poderá ser suspenso ou alterado, de acordo com a decisão dos dirigentes do grupo ou decisão tomada em Assembleia Geral.

Art. 14. Os casos omissos e/ou excepcionais serão resolvidos pela Diretoria de Gestão de Pessoas do Gepefor.

Art. 14. As informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail dgp.gepefor@outlook.com ou através de algum membro da Diretoria de Gestão de Pessoas ou Diretoria Executiva do Gepefor.

Marabá, 14 de agosto de 2019.



Pedro Lucas Borges Alcantara
Diretor de Gestão de Pessoas